

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 1

**LEI Nº 435/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**  
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 37.500,00  
Reduzido 31  
Fonte 1511

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de Setembro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 436/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**  
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.045 – Manutenção do Programa HOSP-SUS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Reduzido 301

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Reduzido 302

Fonte 1494

**06.01.10.301.0006.2.046 – Manutenção do Programa AP-SUS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Reduzido 307

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 9.000,00

Reduzido 308

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Pagina 2

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de Setembro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 437/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. Infor. Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Reduzido 232

Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PSF**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 234

Fonte 1494

**06.01.10.301.0006.2.035 – Manutenção do PAB – VARIÁVEL**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 241

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 34.000,00

Reduzido 9

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 10

Fonte 1000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de Setembro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 3

**LEI Nº 438/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**  
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 873.500,00 (Oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 12  
Fonte 1000

**02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatório e Sentenças Judiciais**

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
R\$ 91.000,00  
Reduzido 17  
Fonte 1000

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 5.000,00  
Reduzido 27

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 28  
Fonte 1000

**02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 11.000,00  
Reduzido 38  
Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais/Vicinais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 20.000,00  
Reduzido 69  
Fonte 1303

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.70.41.00 – Contribuições  
Reduzido 89  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 10.000,00

Reduzido 98

Fonte 1303

**07.01.12.301.0004.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 110.000,00

Reduzido 114

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 40.000,00

Reduzido 115

Fonte 1000

**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção Fundeb 60%**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 117.000,00

Reduzido 128

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 12.000,00

Reduzido 129

Fonte 1101

**07.01.12.361.0007.2.017 – Manutenção Fundeb 40%**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 10.000,00

Reduzido 133

Fonte 1102

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 25.000,00

Reduzido 147

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 25.000,00

Reduzido 148

Fonte 1103

**07.02.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 120.000,00

Reduzido 161

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 27.000,00

Reduzido 164

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 20.000,00

Reduzido 168

Fonte 1104

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 6.000,00

Reduzido 169

Fonte 1103

**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 30.000,00

Reduzido 173

Fonte 1107

**07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 4

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 30.000,00

Reduzido 183

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 4.500,00

Reduzido 184

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

Reduzido 190

Fonte 1103

**09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 72.000,00

Reduzido 195

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 11.000,00

Reduzido 196

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 11.000,00

Reduzido 197

Fonte 1000

**09.02.08.243.0010.2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

Reduzido 220

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 28.500,00

Reduzido 10

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 3.000,00

Reduzido 13

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 16

Fonte 1501

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

Reduzido 24

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 33

Fonte 1501

**02.02.04.122.0013.0.004 – Pagamento de Indenizações e Restituições**

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 11.000,00

Reduzido 19

Fonte 1000

**02.02.09.271.0013.0.001 – Pagamento de Dívidas com INSS**

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

R\$ 50.000,00

Reduzido 34

Fonte 1000

**02.02.28.331.0013.0.005 – Recolhimento Pasep**

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 10.000,00

Reduzido 36

Fonte 1504

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 3.000,00

Reduzido 37

Fonte 1512

**02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 1.800,00

Reduzido 39

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.800,00

Reduzido 40

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.800,00

Reduzido 41

Fonte 1000

**04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 35.000,00

Reduzido 42

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

Reduzido 44

Fonte 1512

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 2.000,00

Reduzido 45

Fonte 1501

**04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Reduzido 46

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 2.000,00

Reduzido 49

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 39.000,00

Reduzido 53

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 59.000,00

Reduzido 54

Fonte 1504

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O



[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 5

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 11.000,00

Reduzido 55

Fonte 1512

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.800,00

Reduzido 56

Fonte 1000

**04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Reduzido 57

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00

Reduzido 58

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 11.800,00

Reduzido 60

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 59.000,00

Reduzido 61

Fonte 1504

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 11.000,00

Reduzido 62

Fonte 1512

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 2.700,00

Reduzido 63

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 64

Fonte 1501

**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas**

**Rurais/Vicinas**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 11.000,00

Reduzido 67

Fonte 1512

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00

Reduzido 68

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.800,00

Reduzido 70

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.800,00

Reduzido 71

Fonte 1512

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 5.900,00

Reduzido 72

Fonte 1000

**05.01.04.695.0005.2.007 – Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.800,00

Reduzido 73

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.800,00

Reduzido 74

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.800,00

Reduzido 75

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.800,00

Reduzido 76

Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PSF**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

Reduzido 235

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 62.000,00

Reduzido 236

Fonte 1494

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Reduzido 93

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 15.000,00

Reduzido 95

Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00

Reduzido 96

Fonte 1303

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.800,00

Reduzido 99

Fonte 1000

**07.01.12.301.0004.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00

Reduzido 119

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 2.800,00

Reduzido 126

Fonte 1103

**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção Fundeb 60%**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 3.000,00

Reduzido 130

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

Reduzido 131

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 6

Fonte 1101  
**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção Fundeb 40%**  
 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
 R\$ 11.000,00  
 Reduzido 134  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 R\$ 21.800,00  
 Reduzido 135  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
 R\$ 4.000,00  
 Reduzido 136  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 2.000,00  
 Reduzido 137  
 Fonte 1102  
**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 5.000,00  
 Reduzido 154  
 Fonte 1103  
**07.02.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)**  
 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
 R\$ 2.300,00  
 Reduzido 165  
 Fonte 1103  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 5.000,00  
 Reduzido 170  
 Fonte 1000  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 9.000,00  
 Reduzido 171  
 Fonte 1103  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 7.000,00  
 Reduzido 172  
 Fonte 1104  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 R\$ 2.400,00  
 Reduzido 173  
 Fonte 1000  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 R\$ 1.800,00  
 Reduzido 174  
 Fonte 1103  
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
 R\$ 1.800,00  
 Reduzido 175  
 Fonte 1000  
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
 R\$ 1.800,00  
 Reduzido 176  
 Fonte 1103  
**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação**  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.900,00  
 Reduzido 180  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 23.700,00  
 Reduzido 181  
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
 R\$ 900,00  
 Reduzido 182  
 Fonte 1107  
**07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar**  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
 R\$ 8.000,00  
 Reduzido 188  
 Fonte 1103  
**08.01.27.812.0008.2.033 – Manutenção do Esporte e Cultura**  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
 R\$ 5.000,00  
 Reduzido 193  
 Fonte 1000  
**09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social**  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
 R\$ 8.000,00  
 Reduzido 198  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 30.000,00  
 Reduzido 199  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 R\$ 11.800,00  
 Reduzido 200  
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
 R\$ 7.300,00  
 Reduzido 201  
 Fonte 1000  
**09.02.08.243.0010.2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar**  
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
 R\$ 11.800,00  
 Reduzido 224  
 Fonte 1000  
**09.02.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente**  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
 R\$ 2.000,00  
 Reduzido 226  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 7.700,00  
 Reduzido 227  
 Fonte 1000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 7

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de Setembro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 50/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 37.500,00  
Reduzido 31  
Fonte 1511

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de Setembro de 2019.

**DECRETO Nº 51/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.045 – Manutenção do Programa HOSP-SUS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Reduzido 301

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Reduzido 302

Fonte 1494

**06.01.10.301.0006.2.046 – Manutenção do Programa AP-SUS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Reduzido 307

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 9.000,00

Reduzido 308

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Decreto, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de Setembro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 52/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. Infor. Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Reduzido 232

Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PSF**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 234

Fonte 1494

**06.01.10.301.0006.2.035 – Manutenção do PAB – VARIÁVEL**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 241

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 34.000,00

Reduzido 9

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 10

Fonte 1000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Decreto, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.



**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 9

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de Setembro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 53/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 873.500,00 (Oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 12  
Fonte 1000

**02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatório e Sentenças Judiciais**

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
R\$ 91.000,00  
Reduzido 17  
Fonte 1000

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 5.000,00  
Reduzido 27

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 28  
Fonte 1000

**02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 11.000,00  
Reduzido 38  
Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais/Vicinais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 20.000,00  
Reduzido 69  
Fonte 1303

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.70.41.00 – Contribuições  
Reduzido 89  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 98  
Fonte 1303

**07.01.12.301.0004.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 110.000,00  
Reduzido 114  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 40.000,00  
Reduzido 115  
Fonte 1000

**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção Fundeb 60%**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 117.000,00  
Reduzido 128  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 12.000,00  
Reduzido 129  
Fonte 1101

**07.01.12.361.0007.2.017 – Manutenção Fundeb 40%**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 133  
Fonte 1102

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 25.000,00  
Reduzido 147  
Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 25.000,00  
Reduzido 148  
Fonte 1103

**07.02.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 120.000,00  
Reduzido 161  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 27.000,00  
Reduzido 164

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 20.000,00  
Reduzido 168  
Fonte 1104

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 10

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 6.000,00

Reduzido 169

Fonte 1103

**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Reduzido 179

Fonte 1107

**07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 30.000,00

Reduzido 183

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 4.500,00

Reduzido 184

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

Reduzido 190

Fonte 1103

**09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 72.000,00

Reduzido 195

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 11.000,00

Reduzido 196

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 11.000,00

Reduzido 197

Fonte 1000

**09.02.08.243.0010.2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

Reduzido 220

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 28.500,00

Reduzido 10

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 3.000,00

Reduzido 13

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 16

Fonte 1501

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

Reduzido 24

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 33

Fonte 1501

**02.02.04.122.0013.0.004 – Pagamento de Indenizações e Restituições**

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 11.000,00

Reduzido 19

Fonte 1000

**02.02.09.271.0013.0.001 – Pagamento de Dívidas com INSS**

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

R\$ 50.000,00

Reduzido 34

Fonte 1000

**02.02.28.331.0013.0.005 – Recolhimento Pasep**

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 10.000,00

Reduzido 36

Fonte 1504

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 3.000,00

Reduzido 37

Fonte 1512

**02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 1.800,00

Reduzido 39

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.800,00

Reduzido 40

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.800,00

Reduzido 41

Fonte 1000

**04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 35.000,00

Reduzido 42

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

Reduzido 44

Fonte 1512

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 2.000,00

Reduzido 45

Fonte 1501

**04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 11

Reduzido 46  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 2.000,00

Reduzido 49  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 39.000,00

Reduzido 53  
Fonte 1000  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 59.000,00

Reduzido 54  
Fonte 1504  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 11.000,00

Reduzido 55  
Fonte 1512  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 1.800,00

Reduzido 56  
Fonte 1000  
**04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00

Reduzido 57  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 5.000,00

Reduzido 58  
  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 11.800,00

Reduzido 60  
Fonte 1000  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 59.000,00

Reduzido 61  
Fonte 1504  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 11.000,00

Reduzido 62  
Fonte 1512  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 2.700,00

Reduzido 63  
Fonte 1000  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 1.000,00

Reduzido 64  
Fonte 1501  
**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais/Vicinais**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 11.000,00

Reduzido 67  
Fonte 1512  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 10.000,00

Reduzido 68  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 1.800,00

Reduzido 70  
Fonte 1000  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 1.800,00

Reduzido 71  
Fonte 1512  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 5.900,00

Reduzido 72  
Fonte 1000  
**05.01.04.695.0005.2.007 – Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 1.800,00

Reduzido 73  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 1.800,00

Reduzido 74  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 1.800,00

Reduzido 75  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 1.800,00

Reduzido 76  
Fonte 1000  
**06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PSF**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 15.000,00

Reduzido 235  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 62.000,00

Reduzido 236  
Fonte 1494  
**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00

Reduzido 93  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 15.000,00

Reduzido 95  
Fonte 1000  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 10.000,00

Reduzido 96  
Fonte 1303  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 1.800,00

Reduzido 99  
Fonte 1000  
**07.01.12.301.0004.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 10.000,00

Reduzido 119

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O



[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 12

Fonte 1000  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 2.800,00  
Reduzido 126  
Fonte 1103  
**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção Fundeb 60%**  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 3.000,00  
Reduzido 130  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 5.000,00  
Reduzido 131  
Fonte 1101  
**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção Fundeb 40%**  
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
R\$ 11.000,00  
Reduzido 134  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 21.800,00  
Reduzido 135  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 4.000,00  
Reduzido 136  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 2.000,00  
Reduzido 137  
Fonte 1102  
**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 5.000,00  
Reduzido 154  
Fonte 1103  
**07.02.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)**  
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
R\$ 2.300,00  
Reduzido 165  
Fonte 1103  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 5.000,00  
Reduzido 170  
Fonte 1000  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 9.000,00  
Reduzido 171  
Fonte 1103  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 7.000,00  
Reduzido 172  
Fonte 1104  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 2.400,00  
Reduzido 173  
Fonte 1000  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 1.800,00

Reduzido 174  
Fonte 1103  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 1.800,00  
Reduzido 175  
Fonte 1000  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 1.800,00  
Reduzido 176  
Fonte 1103  
**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação**  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 5.900,00  
Reduzido 180  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 23.700,00  
Reduzido 181  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 900,00  
Reduzido 182  
Fonte 1107  
**07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar**  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 8.000,00  
Reduzido 188  
Fonte 1103  
**08.01.27.812.0008.2.033 – Manutenção do Esporte e Cultura**  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 5.000,00  
Reduzido 193  
Fonte 1000  
**09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social**  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 8.000,00  
Reduzido 198  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 30.000,00  
Reduzido 199  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 11.800,00  
Reduzido 200  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 7.300,00  
Reduzido 201  
Fonte 1000  
**09.02.08.243.0010.2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar**  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 11.800,00  
Reduzido 224  
Fonte 1000  
**09.02.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente**  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 2.000,00  
Reduzido 226  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 7.700,00

# Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltoaitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 13

Reduzido 227

Fonte 1000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de Setembro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**

Município de Salto do Itararé - PR - Poder Legislativo  
CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ  
RELATÓRIO DA DESPESA FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Linha 12 Mensal)												TOTAL (Linha 12 Mensal)	ANULACAO EM FAVOR DO PROCESSAMENTO			
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/2019	Fev/2019	Marc/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Agos/2019					
DESPESA COM PESSOAL (1)	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	746.343,20	0,00
Pessoal Ativo	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	746.343,20	0,00
Vencimentos, Salários e Outras Despesas Correntes	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	47.677,74	612.134,08	0,00
Obrigações Fiscais	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	10.482,94	134.209,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Passivado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Pensionatos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benef. de pessoal decor. atividades exerc. na constituição formalmente § 7º do art. 10 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPENSADA § 7º do art. 10 da LRF (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Exercício de Função de Confiança Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (2) = (1) - (1)	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	58.190,08	746.343,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% QUOTE A RCL														
RECEITA CORRENTE (Linha - RCL (2))	9.402.476,41																
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas introduzidas (3) (B 1), art. 169 da CF)	0,00																
= RECEITA CORRENTE LIQUIDADA (3)	9.402.476,41																
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CFR (2)) = (2) + (1)	746.343,20		6,84														
LIMITE MÁXIMO (20) (Linha 1), de (1), art. 20 da LRF)	99.154,20		0,89														
LIMITE PREVISIONAL (21) = (2) + (3) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.154,20		0,76														
LIMITE DE ALERTA (2) = (2) + (4) (parágrafo único do art. 23 da LRF)	99.154,20		0,46														

Selo de Segurança

OSCAR MARCO DA SILVA  
PRESIDENTE

NATASHA CAROLINO  
CONTADOR

LAIS THEBULA MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

FONTE

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 14

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1.000

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P;	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>8.313,01</b>	<b>36.418,84</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	0,00	8.313,01	36.418,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.313,01	36.418,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.313,01</b>	<b>-36.418,84</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	76,17	156,11	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Salto do Itararé, 18/09/2019

ODAIR MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE

NILTON CESAR ESPÓSITO  
CONTADOR

LAÍS THEREZA MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

FORNE:

  
**Diário Oficial**  
 ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 15

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

**FONTE:**

Salto do Itararé, 18/09/2019

ODAIR MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE

NILTON CESAR ESPÓSITO  
CONTADOR

LAÍS THEREZA MOREIRA  
CONTROLE INTERNO



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 16

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa - IIb)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Salto do Itararé, 18/09/2019

ODAIR MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE

NILTON CESAR ESPÓSITO  
CONTADOR

LAÍS THEREZA MOREIRA  
CONTROLE INTERNO





# Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 17

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2019 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	156,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,11	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDES 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDES 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. Impostos-Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS-Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS-Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Operações de Créditos (exceto dest.Edu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	156,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,11	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	36.262,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.262,73	0,00	0,00
Recursos Ordinários	36.262,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.262,73	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	36.418,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.418,84	0,00	0,00

FORNTE:

Salto do Itararé, 18 / 08 / 2019.

ODAIR MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE

NILTON CESAR ESPÓSITO  
CONTADOR

LAIS THEREZA MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 23 de setembro 2019.

Ano 2019

Edição nº 0142

Página 18

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	16.402.570,82	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	745.343,29	4,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	984.154,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	934.946,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	885.738,83	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	0,00	36.418,84

FONTE:

Salto do Itararé, 18/09/2019

ODAIR MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE

NILTON CESAR ESPÓSITO  
CONTADOR

LAÍS THEREZA MOREIRA  
CONTROLE INTERNO